



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDS
SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº XX/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria de Inclusão Socioeconômica – SISEC/MDS**

Nome da autoridade competente: **Luiz Carlos Everton de Farias.**

Número do CPF: *****.845.548-**.**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia – SISEC/MDS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 2 de janeiro de 2023 e Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **550018/00001 – Secretaria de Inclusão Socioeconômica – SISEC/MDS.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **550018/00001 – Secretaria de Inclusão Socioeconômica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr**

Nome da autoridade competente: **João Paulo Sales Macedo.**

Número do CPF: *****.737.643-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Nº 69, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2023, Edição Nº 20, Seção 2, Página 15.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 156680/Código de Gestão 26455 – Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o apoio no desenvolvimento do Projeto “Cozinha Delas”, que visa capacitar mulheres de baixa renda e vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único - CadÚnico, que sejam preferencialmente beneficiárias do Programa Bolsa Família, da comunidade Planalto Ininga e região, no município de Teresina-PI, na área de culinária, panificação, confeitaria e empreendedorismo, contribuindo para a geração de emprego e renda, promovendo assim à inclusão social.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPE

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (*treze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de assinatura.

Fim: Dezembro/2025

6. VALOR DO TED: 1.159.625,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte cinco reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação Orçamentária: 21.606.1191.21B6.0001 - Assistência Técnica e Extensão Rural.

PO 0003 - Apoio a projetos de produção e disseminação de tecnologia e/ou conhecimento na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Naturezas de despesa:

339039

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não	
9. DAS ALTERAÇÕES	
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.	
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.	
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participantes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Parnaíba/PI, 05 de dezembro de 2024.

João Paulo Sales Macedo

Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos Everton de Farias

Secretário de Inclusão Socioeconômica – SISEC/MDS

Referência:

SEI nº

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
xx/2024**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): Secretaria de Inclusão Socioeconômica – SISEC/MDS Nome da autoridade competente: Luiz Carlos Everton de Farias. Número do CPF: ***.845.548-**. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia – SISEC/MDS Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 2 de janeiro de 2023 e Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550018/00001 – Secretaria de Inclusão Socioeconômica – SISEC/MDS. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550018/00001 – Secretaria de Inclusão Socioeconômica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPa Nome da autoridade competente: João Paulo Sales Macedo. Número do CPF: ***.737.643-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPa Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 69, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2023, Edição Nº 20, Seção 2 Página 15. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 156680/Código de Gestão 26455 – Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPa Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: UG 15668 – Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPa
3. OBJETO: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o apoio no desenvolvimento do Projeto “Cozinha Delas”, que visa capacitar mulheres de baixa renda e vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único - CadÚnico, que sejam preferencialmente beneficiárias do Programa Bolsa Família, da comunidade Planalto Ininga e região, no município de Teresina-PI , na área de

culinária, panificação, confeitaria e empreendedorismo, contribuindo para a geração de emprego e renda, promovendo assim à inclusão social.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Metas	ETAPA
1 – Planejamento das ações de implantação e implementação do Projeto	1.1 - Contratação de profissional para Coordenação Geral do projeto;
	1.2 - Contratação de profissional administrativo para apoio à execução do Projeto;
	1.3 – Organização e aperfeiçoamento dos instrutivos técnicos do Projeto;
2 - Realização do Lançamento do Projeto	2.1 - Realização de Seminário de lançamento do Projeto;
	2.2 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de coffee break;
	2.4 - Aquisição de camisas para o Projeto;
3 - Aquisição de material permanente e de consumo para a realização dos cursos	3.1 - Aquisição de material permanente e de consumo e montagem de cada curso;
	3.2 - Montagem e impressão dos materiais didáticos para ser entregue para cada aluno matriculado;
4 - Realização de cursos profissionalizantes	4.1 - Contratação dos Profissionais ministrantes dos Cursos;
	4.2 - Divulgação da oferta dos Cursos e seleção dos alunos;
	4.3 Realização dos Cursos: 4.3.1- Curso de Culinária – duração de 100h, com duração de até 4 meses;
	4.3.2 - Curso em Panificação - duração de 100h, com duração de até 4 meses;
	4.3.3 - Realização de uma feira gastronômica após a realização dos dois primeiros cursos;
	4.3.4 - Curso em Confeitaria - duração de 100h, com duração de até 4 meses;
	4.3.5 - Curso em Empreendedorismo - duração de 100h, com duração de até 4 meses;
	4.4 Seminário Integrador sobre mercado de trabalho e estratégias empreendedoras, entrega de certificado com coffee break e a realização de uma feira gastronômica;

5 – Avaliação e Prestação de contas do Projeto	5.1 - Realização da avaliação com alunos;
	5.2 - Prestação de Contas;
	5.3 - Consolidação do relatório final contendo os resultados alcançados e as recomendações para as próximas execuções.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As mulheres brasileiras enfrentam desproporcionais desafios socioeconômicos, amplificados por disparidades de gênero em termos de emprego, renda e acesso à educação. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) frequentemente revelam que mulheres ganham menos que homens, mesmo ocupando as mesmas funções e tendo a mesma formação. Adicionalmente, a taxa de desemprego entre mulheres é consistentemente superior à dos homens, particularmente entre aquelas que são chefes de família monoparental, muitas vezes inscritas em programas como o CadÚnico.

A qualificação profissional surge como uma ferramenta de empoderamento, capaz de abrir novas oportunidades de trabalho e melhorar a qualidade de vida. Cursos profissionalizantes têm o potencial de quebrar ciclos de pobreza e promover a independência financeira, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Paralelamente, a insegurança alimentar tem se mostrado um grave problema para uma significativa parcela da população brasileira. De acordo com dados oficiais do governo, em 2023, 27,6% dos brasileiros enfrentam algum grau de insegurança alimentar, refletindo a precariedade no acesso a alimentos básicos. Essa situação é resultado de uma combinação de fatores, incluindo a desigualdade econômica, o aumento do custo de vida e a falta de políticas públicas eficazes. A realidade dessas pessoas evidencia a urgência de medidas concretas para garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Assim, torna-se imperativo um esforço conjunto entre governo e sociedade para reverter esse quadro alarmante.

Para atender às necessidades específicas deste público, propõe-se implementação de uma cozinha solidária, no qual será implementado cursos nas áreas de culinária, confeitaria, panificação e empreendedorismo. Estes cursos não apenas fornecem habilidades práticas altamente comercializáveis, mas também fomentam o espírito empreendedor, permitindo que as participantes possam iniciar seus próprios negócios ou melhorar suas condições de empregabilidade.

A proposta de qualificação inclui cursos práticos de produção de alimentos e empreendedorismo. Durante os cursos, elas prepararão quentinhas que serão distribuídas para a população carente da comunidade em que residem e pessoas em situação de rua, ajudando a combater a insegurança alimentar. A iniciativa promove a responsabilidade social e o empoderamento, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para o desenvolvimento sustentável. Considerando a necessidade e atendendo ao público-alvo do projeto, serão ofertados os seguintes cursos:

1. Curso Básico de Culinária: Capacitará as participantes nas técnicas fundamentais da culinária, cobrindo desde o planejamento de cardápios até técnicas de cozimento e preparação de alimentos. Duração de 100 horas, 100 vagas disponíveis.

2. Curso de Confeitaria: Focará no ensino de técnicas de preparo de doces, bolos e sobremesas, essencial para quem deseja ingressar no mercado de confeitarias ou abrir um negócio próprio. Duração de 100 horas, 100 vagas disponíveis. 3. Curso de Panificação: Ensino das técnicas básicas e avançadas para a produção de pães e derivados, visando capacitar as participantes para trabalharem em padarias ou iniciarem sua produção caseira. Duração de 100 horas, 100 vagas disponíveis. 4. Curso de Empreendedorismo: Oferecerá conhecimentos básicos sobre gestão de negócios, marketing, finanças e inovação, essencial para quem busca abrir um negócio ou deseja melhorar a gestão de um negócio existente. Duração de 100 horas, 100 vagas disponíveis.						
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO						
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? () Sim (X) Não						
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.						
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)						
A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? () Sim (X) Não O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1... 2... 3...						
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
METAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS/PRODUTOS	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Início	Fim

META 1	Realização de cursos de culinária	-	100%	R\$ 251.875,00	01/25	12/25
PRODUTO	Curso de Culinária		1			
META 2	Realização de cursos de Panificação	-	100%	R\$ 251.875,00	01/25	12/25
PRODUTO	Cursos de Panificação		1			
META 3	Realização de cursos de culinária	-	100%	R\$ 251.875,00	01/25	12/25
PRODUTO	Curso de Culinária		1			
META 4	Realização de cursos de Empreendedoris mo	-	100%	R\$ 251.875,00	01/25	12/25
PRODUTO	Curso de Empreendedoris mo		1			
TOTAL				R\$ 1.007.500,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Janeiro/2025 a Dezembro/2025	R\$ 1.158.625,00*

* São os valores do Curso mais os valores do Ressarcimento da instituição e da Fundação de Apoio.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Auxílio financeiro a pesquisadores (33.90.20)	NÃO	R\$ 115.000,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa física (33.90.36)	NÃO	R\$ 161.600,00
Obrigações Tributárias (33.90.47)	NÃO	R\$ 32.320,00

Passagens e despesas com locomoção (33.90.33)	NÃO	R\$ 10.000,00
Material de consumo (33.90.30)	NÃO	R\$ 236.080,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)	NÃO	R\$ 403.625,00
Equipamentos permanentes (44.90.52)	NÃO	R\$ 200.000,00
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO		R\$ 1.158.625,00
12. PROPOSIÇÃO		
Parnaíba/PI, 05 de dezembro de 2024 João Paulo Sales Macedo Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr		
13. APROVAÇÃO		
Brasília/DF, 05 de dezembro de 2024. Luiz Carlos Everton de Farias Secretário de Inclusão Socioeconômica – SISEC/MDS		